

## **TRANSPARÊNCIA DOS TRIBUTOS**

**( Lavanderia & Cia. - Maio/Junho/2013)**

Reza o artigo 150 § 5º da CF que:

“§ 5º - A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços”.

A Lei nº 12.741/2012, com 25 anos de atraso, veio agora tornar eficaz princípio constitucional que era quase “programático”, à falta de legislação para torná-lo cogente no sistema tributário brasileiro.

É que o brasileiro, ao consumir, desconhece o nível da carga tributária incidente sobre bens e serviços que adquire, razão pela qual, se vier a pagar pouco imposto sobre a renda, não sente o peso dos mais de 35% de carga tributária do Brasil. De um PIB, que, antes da presidência da “mãe da inflação” - em que, infelizmente, está se transformando a presidente Dilma -, era de quase 2 trilhões e quinhentos bilhões de dólares, recebeu o Poder Público tributos em torno de 800 bilhões. Vale dizer, para sustentar a esclerosada e adiposa máquina administrativa pública, com todos os seus políticos, burocratas e amigos do rei, destinou mais de 1/3, para os governos das 3 esferas da Federação.

Sempre disse que a Federação brasileira não cabia dentro do PIB. E não cabe mesmo. Os atuais movimentos de contestação são protagonizados por aqueles que estão cansados deste peso. Sabem o que não querem (corrupção, gastos inúteis, mordomias, falta de transparência nos gastos, impunidade, serviços públicos de péssima qualidade), embora não saibam bem o que querem, nem como fazer para melhorar o país.

O certo é que, quando se discutiu, na Constituinte, a obrigação de divulgar, em cada produto, do valor da tributação embutida, com

participação ativa do contribuinte, Guilherme Afif conseguiu o apoio do Instituto dos Advogados de São Paulo, Academia Internacional de Direito e Economia, que eu presidia, e da Associação Comercial de São Paulo, objetivando tornar o povo conhecedor do verdadeiro destino de todos os tributos.

O princípio aí está hoje positivado.

Não se desconhece, entretanto, as dificuldades para implantá-lo. Serão, todavia, superadas. Algumas empresas, aquelas com preços definidos e de pouca variação, já começam a adotar mecanismos para implementá-lo, sem dificuldades.

Há, ainda, muita resistência de governos em sua implantação e de empresários que têm dificuldade de definir a forma –embora haja orientação dos Erários sobre como fazer–, por conta da dificuldade de quantificar com exatidão o peso dos tributos. Muitos prefeririam apenas a adoção de um percentual quanto ao nível de imposição, do que a definição dos valores em reais, por força de sua volatilidade de operação para operação. O adiamento da aplicação de sanções é medida do bom senso, até que se encontre o melhor sistema de quantificação de valores. Até lá, a simples informação do nível da carga incidente sobre o produto em percentual, parece-me a solução mais adequada.

A par das dificuldades para a implantação, a revelação do peso dos tributos ajudará a população a pressionar os governos por uma carga tributária menor, redução de mordomias, menos esforços para acomodar os amigos do rei no poder e melhor utilização de nossos tributos na prestação de serviços públicos necessários.

Embora difícil, é solução jurídica que veio para ficar.